



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 317/2002

Autoriza a contratação
emergencial de 01(um)
professor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE
TURUÇU- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município a contratar em caráter
emergencial, 01 professor para ministrar a disciplina de Língua Portuguesa e
Espanhol.

Art. 2º - A contratação se dará pelo prazo de três meses, podendo
ser prorrogada por mais três meses, obrigando-se o executivo no período de vigência
do contrato emergencial, a realizar o respectivo concurso para preenchimento da vaga.

Art. 3º - Em hipótese alguma as contratações autorizadas, através
da presente Lei, servirão como cômputo de pontos em concurso público, e a
remuneração do contratado será idêntica a remuneração dos professores concursados
que encontram-se no exercício de suas funções.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas
através de dotação própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Turuçu, 06 de maio de 2002.


RENATO LUIZ ZANOL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se